



# CONTRATAÇÃO



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ODONTO TEC LTDA. CNPJ nº 01.660.742/0001-06. Item 001 R\$ 175,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

  
Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:6F695867

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

**CONTRATADA:** EVALDO WUST NETO - EIRELI

CNPJ Nº 32.044.443/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 473.712,00

**CONTRATADA:** MARINA CECATO

CPF Nº 079.399.559-00

VALOR TOTAL: R\$ 206.136,00

**CONTRATADA:** SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS - ME

CNPJ Nº 36.104.265/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 214.764,00

**CONTRATADA:** M. A. AGUIAR – CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CNPJ Nº 32.170.468/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 325.824,00

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:2982D308

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – ODONTO TEC LTDA. CNPJ nº 01.660.742/0001-06. Item 001 R\$ 175,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:A0B57DFA

**DRH  
EDITAL 040-20 FARMACÉUTICO 068-2018**

**EDITAL Nº 040/2020**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Fevereiro a 13 de Março de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

**CARGO: FARMACÉUTICO**

C	CANDIDATO	DATA NASC	NP
4º	FELIANDRO TECHER	25/03/1976	32,00

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:F734205C

**DRH  
EDITAL 041-20 AGENTE DE COPA E COZINHA - PSS 279-19**

**EDITAL Nº 041/2020**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 Fevereiro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA**

C	NOME	RG	DATA NASC	PP
18º	IVONE TILRIBIO DOS SANTOS	10670110-SSP/PR	24/04/1965	20
19º	ANGELA MARIA RAPACHI	38248827-SSP/PR	04/01/1973	20
16º	SEARLI DE OLIVEIRA	83110211	20/03/1974	20
17º	FRANCELE MALISKI	62682116-SSP/PR	19/05/1978	20
18º	FUCELEIRA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	7 978 735-8 - SSP/PR	08/12/1980	20
18º	GRACIELI DE ABRIL SIMPLICIO	106333920	21/10/1992	20
20º	RUSELI DOS SANTOS PELATI	8 212 306-ICP/SC	17/05/1976	14
21º	FELICIANA MARCIORIO DESORDE	8736187-3	13/09/1976	10



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

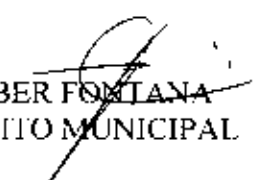
<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

<b>1 – ODONTO TEC LTDA. CNPJ nº 01.660.742/0001-06. Item 001 R\$ 175,00.</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)</b>
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA PREÇO, POR LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras; Módulo de Controle Interno; Módulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Módulo de Controle de Frotas; Módulo do Portal da Transparência, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU; Módulo de Controle do Simples Nacional; Módulo de Administração da ação fiscal, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Obras e Posturas, Módulo de Notificação de ISS de obras, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Portal do Contribuinte, Suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVREI, e B.I. – Business Intelligence. Prazo: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador: F.12663C4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123-2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – ODONTO TEC LTDA. CNPJ nº 01.660.742/0001-06. Item 001 R\$ 175,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

000170

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador: 6A68060A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa YDN ARQUITETURA LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 120/2020 - Processo dispensa nº 12/2020.

**OBJETO:** Locação de container contendo escritório e banheiro (com instalação elétrica e hidrossanitária) para disponibilização no loteamento social Terra Nossa, pelo período de 10 (dez) meses.

**PRAZO:** 300 (trezentos) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fome do recurso	Número da despesa	Grupo da fonte
1766	06.001.0F.243.0F01.2019	934	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador: 81663795

## DRH

**EDITAL 047-20 AGENTE DE COPA E COZINHA - PSS 179-19**

**EDITAL Nº 047/2020**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

### RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **19 e 20 Fevereiro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	FLYCELA DE MEIRA KNETSIRI	7.933.393-1 SSP-PR	22/12/1979	110

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador: 3D00C3AD



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.**

VIGÊNCIA: 17/02/2020 A 15/02/2021

DETENTOR DA ATA:

ODONTO TEC LTDA

CNPJ nº: 01.660.742/0001-06

TELEFONE: 46 3523 1091

E-MAIL: odontotec@wmail.com.br

Rua SERGIPE, 991, CEP: 85601040 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000172

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - Processo nº 053/2020

Aos dezessete dias de fevereiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 14/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ODONTO TEC LTDA, sediada na Rua SERGIPE, 991, CEP: 85601040 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.742/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOARES BATISTA PAES, portador do RG nº 40770828 e do CPF nº 553.561.179-49.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	72227	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONserto, INSTALAÇÕES E REVISÕES, NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL, QUE JÁ NÃO POSSUAM GARANTIA DO FABRICANTE, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA CIDADE E DO INTERIOR E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS MUNICIPAIS, ABAIXO ESPECIFICADAS: - UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; - CSCN – CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE; - COMPLEXO DE SAÚDE DA CANGO (UBS CANGO, CLÍNICA DE ODONTOLÓGIA DA CANGO, FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO, INSTITUTO DA MULHER E CEO); - FARMÁCIAS MUNICIPAIS; - SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; - CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL; - UBS VILA NOVA E UBS ALVORADA; - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO URBANO (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIROS: CANTELMO, CRISTO REI, CONJUNTO ESPERANÇA, INDUSTRIAL, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITALIA, JARDIM SEMINÁRIO, MARRECA, NOVO MUNDO, PADRE ULRICO, SADIA, SÃO CRISTOVÃO, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, PINHEIRINHO, PINHEIRÃO E LUTHER KING); - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO RURAL (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS COMUNIDADES: ASSENTAMENTO MISSÕES, KM 20, NOVA CONCÓRDIA, AGUA VERMELHA, DIVISOR, JACUTINGA, PONTE NOVA DO COTEGIPE, RIO TUNA, SECÇÃO JACARÉ, SECÇÃO PROGRESSO E LINHA PIRACEMA). OBSERVAÇÕES:	HORA	1.500,00	175,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	- A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: GNATUS, KAWO, OLSEN E DABI ATLANT, INDREL, BIOTECNO. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA.			
--	---	--	--	--

**Valor total da Ata R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações da cláusula primeira acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá atender aos chamados da Secretaria Municipal da Saúde para execução dos serviços no Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 1(uma) hora.

3.3. O tempo utilizado para execução dos serviços deverá ser determinado pelo responsável da Unidade Solicitante, com base na anotação do horário de chegada e de partida, sendo tolerável acréscimo de 20(vinte) minutos, considerados suficientes para deslocamento da contratada entre o ponto de partida e de chegada.

3.4. Os reparos deverão ser efetuados, sempre que possível, na unidade de origem do equipamento e a(s) peça(s) substituída(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Saúde.

3.5. Caso, por força maior, os reparos não possam ser executados no local de origem do equipamento, este somente poderá ser removido para a oficina da contratada, mediante autorização prévia.

3.6. Após executado o serviço, se o equipamento apresentar o mesmo defeito dentro de até 15(quinze) dias corridos, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município.

3.7. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A DETENTORA DA ATA:





- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo;
- 4.3. Corrigir às suas expensas, intercorrências que possam acontecer durante a execução do serviço;
- 4.4. Manter durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Atender aos chamados da Secretaria Municipal da Saúde para execução dos serviços no Município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 1(uma) hora;
- 4.6. Apresentar no mínimo dois assistentes técnicos qualificados conforme edital para execução dos serviços;
- 4.7. Efetuar os reparos, sempre que possível, na unidade de origem do equipamento e a(s) peça(s) substituída(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Saúde. Caso, por força maior, os reparos não possam ser executados no local de origem do equipamento, este somente poderá ser removido para a oficina da contratada, mediante autorização prévia;
- 4.8. Após executado o serviço, se o equipamento apresentar o mesmo defeito dentro de até 15(quinze) dias corridos, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município;
- 4.9. Apresentar juntamente com o atestado de capacidade técnica, cópia autenticada dos certificados de treinamento técnico nos fabricantes de equipamentos de uso médico odontológico.

**DO CONTRATANTE:**

- 4.10. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas serviço prestado, para que corrigido;
- 4.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata a, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e neste termo;
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
  - 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente ata ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
4630	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.17.00
4770		10.301.1001.2.059	
4870		10.302.1001.2.060	
5190		10.302.1001.2.064	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao **Sr. JOARES BATISTA PAES** portador do R.G. nº 40770828 e inscrito no CPF/MF sob nº 553.561.179-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **pela Servidora Raquel Eunice Lautert, da Secretaria Municipal de Saúde**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



000177

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela prestação dos serviços indicado pela DETENTORA DA ATA é o senhor JOARES BATISTA PAES técnico em eletrotécnica, inscrito no CFT sob o nº 5535617949.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 016/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOARES BATISTA PAES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ODONTO TEC LTDA  
DETENTORA DA ATA  
JOARES BATISTA PAES  
Sócio administrador  
Rua Sergipe, 991  
CEP 85601-040 Centro  
Francisco Beltrão PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000179

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020 com vigência de 17/02/2020 a 15/02/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 130/2020

EMPRESA DETENTORA: ODONTO TEC LTDA

CNPJ Nº 01.660.742/0001-06

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	72227	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONCERTO, INSTALAÇÕES E REVISÕES, NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL, QUE JÁ NÃO POSSUAM GARANTIA DO FABRICANTE, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA CIDADE E DO INTERIOR E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS MUNICIPAIS, ABAIXO ESPECIFICADAS: - UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; - CSCN – CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE; - COMPLEXO DE SAÚDE DA CANGO (UBS CANGO, CLÍNICA DE ODONTOLÓGIA DA CANGO, FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO, INSTITUTO DA MULHER E CEO); - FARMÁCIAS MUNICIPAIS; - SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; - CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL; - UBS VILA NOVA E UBS ALVORADA; - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO URBANO (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIROS: CANTELMO, CRISTO REI, CONJUNTO ESPERANÇA, INDUSTRIAL, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITALIA, JARDIM SEMINÁRIO, MARRECAS, NOVO MUNDO, PADRE ULRICO, SADIÁ, SÃO CRISTOVÃO, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, PINHEIRINHO, PINHEIRÃO E LUTHER KING); - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO RURAL (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS COMUNIDADES: ASSENTAMENTO MISSÕES, KM 20, NOVA CONCÓRDIA, AGUA VERMELHA, DIVISOR, JACUTINGA, PONTE NOVA DO COTEGIPE, RIO TUNA, SECÇÃO JACARÉ, SECÇÃO PROGRESSO E LINHA PIRACEMA). OBSERVAÇÕES: - A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: GNATUS, KAWO, OLSEN E DABI ATLANT, INDREL, BIOTECNO. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA.	HORA	1.500,00	175,00

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2020

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público: **000180**

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2019 com vigência de 14/05/2019 a 12/05/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DEFTENTORA	CNPJ nº
153/2019	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
120/2019	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11
127/2019	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
128/2019	LOKAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	59.844.662/0001-90
120/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
130/2019	ODONTOMEDI - PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03
134/2019	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:9B66CB48**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para execução de manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	LUCIR COLPANI - ME	UN	3,00	360,00	1.080,00
2	LUCIR COLPANI - ME	UN	6,00	95,00	570,00
3	LUCIR COLPANI - ME	UN	9,00	45,00	405,00
4	LUCIR COLPANI - ME	UN	6,00	580,00	3.480,00
5	LUCIR COLPANI - ME	UN	2,00	340,00	680,00
6	LUCIR COLPANI - ME	UN	2,00	320,00	640,00
7	LUCIR COLPANI - ME	UN	15,00	73,00	1.095,00
8	LUCIR COLPANI - ME	UN	6,00	220,00	1.320,00
9	LUCIR COLPANI - ME	UN	7,00	180,00	1.260,00
10	LUCIR COLPANI - ME	SERV	1,00	2.400,00	2.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 15/2020: R\$ 12.930,00** (doze mil novecentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homolog a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:3B6E0FC3**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2020** com vigência de 17/02/2020 a 15/02/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 130/2020

EMPRESA DETENTORA: ODONTO TEC LTDA  
CNPJ Nº 01.660.742/0001-06

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	72227	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, INSTALAÇÕES E REVISÕES, NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL, QUE JÁ NÃO POSSUAM GARANTIA DO FABRICANTE, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA CIDADE E DO INTERIOR E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS MUNICIPAIS, ABAIXO ESPECIFICADAS: - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; - CUSC - CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE; - COMPLEXO DE SAÚDE DA CANGO (UBS CANGO, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA CANGO, FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO, INSTITUTO DA MULHER E CEO); - FARMÁCIAS MUNICIPAIS; - SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; - CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍCO SOCIAL; - UBS VILA NOVA E UBS ALVORADA; - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO URBANO (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIRROS: CANTELEMO, CRISTO REI, CONJUNTO ESPERANÇA, INDUSTRIAL, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITALIA, JARDIM SEMINÁRIO, MARRECAS, NOVO MUNDO, PADRE ULRICO, SÁDIA, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, PINHEIRINHO, PINHEIRÃO E LUTHER KING); - UNIDADES DE SAÚDE DO PERÍMETRO RURAL (ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS COMUNIDADES ASSENTAMENTO MISSÕES, KM 20, NOVA CONCÓRDIA, AGUA VERMELHA, DIVISOR, JACUTINGA, PONTE NOVA DO COTE-GIPL, RIO TUNA, SEÇÃO JACARÉ, SEÇÃO PROGRESSO E LINHA PIRACEMA); OBSERVAÇÕES: - A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: GNATUS, KAWO, OLSEN E DABI ATLANT, INDREL, BIOTECNO; - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO CREA.	HORA	1.500,00	175,00

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:50AA8AF5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO I RGF - QUADRIMESTRE 3 - REPUBLICADO**

Poder Executivo  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 – REPUBLICADO

RCL - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		40.136.732,90	0,00
Pessoal Ativo		38.938.382,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		65.697,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		1.132.653,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		0,00	0,00
I-DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)		163.917,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		163.917,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		39.972.815,03	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		80.294.488,70	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		801.959,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)		79.492.529,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		39.972.815,03	50,29%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		42.920.566,04	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 5º inciso, art. 22 da LRF) - 51,30%		40.774.537,74	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		38.628.509,43	48,60%
FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 14/02/2020 e hora de emissão 08:34:15.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.			

GOIOERÉ, 14/02/2020





Município de Francisco Beltrão - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 16/2020

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	7ZZZ7 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. CONSERTO.	H	1.500,00	Classificado			175,00	262.500,00	

17449  
17449

Fornecedor: Z7871 ODONTO TEC LTDA  
Email: scalecontabilidade@outlook.com

CNPJ: 01.860.742/0001-06 Telefone: +6 3523 1091 Status: Habilitado

262.500,00

262.500,00

262.500,00

VALOR TOTAL: 262.500,00

304126-3

158651-2  
29 -  
305d

6445-9



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 16/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2787-1 - ODONTO TEC LTDA CNPJ: 01.660.742/0001-06 Telefone: 46 3523 1091 Status: Habilitado Email: scf@contabilidade@outlook.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	72272 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONCERTO,	H	1.500,00	Classificado			175,00	262.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>262.500,00</b>	